

Denúncia nº: 1.114.683
Denunciante: Associação de Clínicas de Trânsito do Estado de Minas Gerais – ACTRANS
Jurisdicionado: Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG

À Secretaria da Primeira Câmara

Considerando o disposto no *caput* e no parágrafo único do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que exigem que, nas esferas administrativa, controladora e judicial, sejam consideradas as **consequências práticas da decisão**, bem como as **possíveis alternativas** à invalidação de ato, contrato, ajuste, processo e norma administrativa; e a fim de propiciar a complementação da instrução processual com vistas à formação do meu convencimento sobre os fatos denunciados, determino, com fundamento no art. 140 do Regimento Interno a **intimação do Sr. Eurico da Cunha Neto, Diretor do DETRAN/MG, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe:**

- a) se nos serviços objeto do credenciamento de clínica médica e psicológica regulamentado pela Portaria nº 23/2022, foram considerados os custos de aquisição dos equipamentos e de prestação dos serviços de registro de informações, coleta de biometria e foto, atribuídos às clínicas credenciadas;
- b) sobre a possibilidade de ampla divulgação da demanda estimada em cada localidade;
- c) sobre a viabilidade do estabelecimento de critérios de distribuição territorial das clínicas a fim de garantir a prestação do serviço em locais onde ainda não haja atendimento;
- d) se possui interesse em reunir com a minha assessoria conjuntamente com a unidade técnica responsável pela análise do processo visando ao esclarecimento de dúvidas e alinhamento das questões discutidas nos autos. Caso afirmativo, contatar o gabinete pelo telefone 3348-2378.

Cabe destacar que, conforme decisão referendada pelo colegiado da Primeira Câmara em 14/02/2023 ([peça 276 do SGAP](#)), é imprescindível que o DETRAN-MG elabore estudo de viabilidade técnica e econômica, bem como a fixação de critérios de distribuição territorial das clínicas, para atingimento da finalidade pública de prestação dos serviços públicos constante na Portaria DETRAN-MG nº 23/2022.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2023.

DURVAL ÂNGELO
Conselheiro Relator
(assinado digitalmente)